**LS ENERGIA GD I S.A.**

CNPJ/ME nº 34.808.424/0001-07

NIRE 17.300.009.032

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A., REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2022**

1. **Data, Horário e Local**. Realizada no dia 10 de janeiro de 2022, às 12:00h, de modo exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 625 de 14 de maio de 2020 (“**Instrução CVM 625**”), coordenada pela LS Energia GD I S.A. (“**Companhia**”), com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 01, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins (“**Assembleia**”).
2. **Convocação**. Dispensada a convocação, em virtude da presença de 100% (cem por cento) dos titulares das debêntures (“**Debenturistas**”) da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da LS Energia GD I S.A.” (“**Debêntures**”, “**Emissão**” e “**Companhia**”, respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da LS Energia GD I S.A*.”, conforme alterada ("**Escritura de Emissão**").
3. **Presença**. Debenturistas detentores de Debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação objeto da Emissão. Presentes ainda: (i) representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**”); e (ii) representantes da Companhia.
4. **Mesa**. Presidente: Matheus Gomes Faria; Secretário: Artur Carneiro da Silva
5. **Ordem do Dia**. Deliberar sobre as seguintes matérias: autorizar (i) o cancelamento dos eventos de Pagamento de Juros Remuneratórios de 15 de janeiro de 2022 e 15 de fevereiro de 2022.; (ii) mediante a aprovação do item (i) acima, autorizar a alteração da Cláusula 3.5 e 3.6 do Instrumento Particular de Cessão em Garantia de Recebíveis e de Contas Vinculadas e Outras Avenças celebrado em 5 de janeiro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato”), sendo certo que a obrigação da composição do Saldo Mínimo deverá ser observada a partir de 07 de março de 2022; (iii) referente as aprovações constantes nos itens “i” e “ii” acima, a Companhia se compromete a realizar o pagamento de um prêmio (Waiver Fee) aos Debenturistas, equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) incidente sobre o Waiver Fee 12 de Novembro (conforme definido na ADG de 12 de Novembro) incluindo também o Waiver Fee 15 de Outubro (conforme definido na ADG de 15 de Outubro) e somado aos Juros Remuneratórios calculados desde a primeira Data de Integralização até 15 de fevereiro de 2022, a ser pago na data do Resgate Antecipado Facultativo ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro (“Waiver Fee 15 de Janeiro”); e (iv) a autorização para o Agente Fiduciário e a Emissora praticarem todo e qualquer ato necessário para a efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia aprovadas nesta data.
6. **Deliberações**.Instalada validamente a presente Assembleia a após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia acima, os Debenturistas:
	1. Os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:
		1. Autorizar o cancelamento dos eventos de Pagamento de Juros Remuneratórios de 15 de janeiro de 2022 e 15 de fevereiro de 2022.;
		2. Em conformidade com a aprovação do item 6.1.1 acima, autorizar a alteração da Cláusula 3.5 e 3.6 do Contrato, sendo certo que a obrigação da composição do Saldo Mínimo deverá ser observada a partir de 07 de março de 2022, passando as referidas cláusulas a terem a seguinte redação:
			1. “3.5. Até 07 de março de 2022 (inclusive), o Banco Depositário deverá reter todos e qualquer valor nas Contas Vinculadas para perfazer o valor referente ao pagamento dos Juros Remuneratórios que ocorrerá em 15 de março de 2022. Neste cenário, caso o Saldo Mínimo seja atingido antes do pagamento dos Juros Remuneratórios devidos em 15 de março de 2022, o valor excedente deverá ser liberado para as Contas de Livre Movimentação;”
			2. “3.6. O Agente Fiduciário verificará, mensalmente, a partir do 14º (décimo quarto) mês da Data de Emissão, com base nos extratos encaminhados pelo Banco Depositário até o 1º (primeiro) Dia Útil de cada mês, os Saldos Mínimos, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês (cada data, uma “Data de Verificação”), com base no saldo das Contas Vinculadas no último Dia Útil do mês imediatamente anterior.”
		3. Em conformidade com a aprovação do item 6.1.1 acima, a Companhia se compromete a realizar o pagamento de um prêmio (Waiver Fee) aos Debenturistas, equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) incidente sobre o Waiver Fee 12 de Novembro incluindo também o Waiver Fee 15 de Outubro, ambos somado aos Juros Remuneratórios, calculados desde a primeira Data de Integralização até 15 de fevereiro de 2022, a ser pago na data do Resgate Antecipado Facultativo ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro; Sendo certo que o valor do Waiver Fee 15 de Janeiro, será atualizado entre o dia útil seguinte ao dia 15 de fevereiro de 2022 e a data de seu efetivo pagamento, seja ele na data do Resgate Antecipado Facultativo ou na Data de Vencimento, pela regra de “Juros Remuneratórios das Debêntures”, conforme disposto na cláusula Sexta da Escritura de Emissão.
		4. Sendo certo que o pagamento do Waiver Fee 15 de Janeiro, deverá ser realizado em conjunto com o pagamento do Waiver Fee 15 de Outubro e do Waiver Fee 12 de Novembro em ambiente da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, a ser devidamente calculados conforme o disposto neste documento, e especialmente referente ao o pagamento do Waiver Fee 15 de Outubro e do Waiver Fee 12 de Novembro, o cálculo será realizado levando em conta as considerações abaixo.
			1. O Waiver Fee de 15 de Outubro, no valor de R$ [=] ([=]), terá o seu valor atualizado desde de dia útil posterior ao dia 15 de novembro de 2021 até a data de seu efetivo pagamento, seja ele na data do Resgate Antecipado Facultativo ou na Data de Vencimento, pela regra de “Juros Remuneratórios das Debêntures”, conforme disposto na cláusula Sexta da Escritura de Emissão.
			2. O Waiver Fee de 15 de Novembro, no valor de R$ [=] ([=]), terá o seu valor atualizado desde de dia útil posterior ao dia 15 de janeiro de 2022 até a data de seu efetivo pagamento, seja ele na data do Resgate Antecipado Facultativo ou na Data de Vencimento, pela regra de “Juros Remuneratórios das Debêntures”, conforme disposto na cláusula Sexta da Escritura de Emissão.
		5. Autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora praticarem todo e qualquer ato necessário para a efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia aprovadas nesta data, incluindo, mas não se limitando à disponibilização e apresentação desta ata para cumprimento da legislação e regulamentação aplicável, em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Debenturistas.

A Companhia atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Instrução CVM 625, em especial em seu art. 3º.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

1. **Encerramento**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, o presidente e o secretário da Mesa declaram que a presente ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Palmas, 10 de janeiro de 2022.

[Assinatura eletrônica]

PÁGINA 1 DE 6 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA

ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A.,

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 10 DE JANEIRO DE 2022

Mesa:

**Matheus gomes faria**

presidente

**Artur Carneiro da Silva**Secretário

PÁGINA 2 DE 6 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA

ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A.,

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 10 DE JANEIRO DE 2022

**LS ENERGIA gd i s.a.**

emissora

Por: ROBERTO BOCCHINO FERRARI / NILTON BERTUCHI

PÁGINA 3 DE 6 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA

ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A.,

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 10 DE JANEIRO DE 2022

**LS ENERGIA gd ii s.a.**

**LS ENERGIA gd iiI s.a.**

**LS ENERGIA gd iv s.a.**

**LS ENERGIA gd v s.a.**

**lc energia renováveis holding s.a.**

garantidores

Por: ROBERTO BOCCHINO FERRARI / NILTON BERTUCHI

PÁGINA 4 DE 6 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA

ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A.,

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 10 DE JANEIRO DE 2022

**simplific pavarini distribuidora de títulos e valores mobiliários ltda.**

agente fduciário

Por: [Incluir nome/nomes do signatário]

PÁGINA 5 DE 6 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA

ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A.,

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 10 DE JANEIRO DE 2022

**EXES CRÉDITO DIRETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITóRIOS**

**CNPJ/ME 35.448.908/0001-47**

debenturista

POR: Artur Carneiro da Silva e Eric Sakai Monma

PÁGINA 6 DE 6 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA

ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A.,

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 10 DE JANEIRO DE 2022

**G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITórios não padronizados**

**cnpj/me 26.648.770/0001-39**

debenturista
Por: [Incluir nome/nomes do signatário]